



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	27 de fevereiro de 2020, às 09 horas – Horário de Brasília/DF.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, conforme informações dispostas na Concorrência 025/2019, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEINFRA, e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	16507/2019
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	5
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	11
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	16
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
11 - DOS RECURSOS	17
12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO	18
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	19
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	20
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
16 - DA CONTRATAÇÃO	22
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	23
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
19 - DO FORO	25
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	26
21 - ANEXO II – Minuta Contratual	37
22 - ANEXO III - Carta Proposta (Modelo)	45
23 - ANEXO IV - Fiança Bancária	46
24 - ANEXO V - Planilhas Orçamentárias	47
25 - ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro	53



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 015/2020 do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 16507/2019**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, conforme informações dispostas na Concorrência 025/2019, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEINFRA, e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4.** Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:
- 3.4.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 3.4.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 3.4.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.4.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.4.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem **3.4.1**.
- 3.4.6.** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.7.** A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 02 (duas) empresas.
- 3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, ATÉSTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;



- 3.5.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.5.3.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.5.4.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.5.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.4.1.** O VALOR TOTAL DO LOTE;
- 5.4.1.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.



5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada dos serviços, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para execução do serviço constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.10.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.
- 6.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);
- 6.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.2.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar, conforme **item 6.10**, ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.
- 7.3.** A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- 7.3.1.** Deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 7.3.2.** A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, **Planilha(s) orçamentaria(s)**, **Planilha de Composição de Custos** e **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinentes.



- 7.3.3. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
- 7.3.3.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)** de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 7.3.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 7.3.3.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária**, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 7.3.4. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária;
- 7.3.5. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte do pregoeiro**, as empresas deverão ainda apresentar, **uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - dos documentos constantes dos Itens 7.3.3 e 7.3.4, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos.
- 7.3.6. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;
- 7.3.7. O prazo para execução do serviço apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro**, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 7.3.7.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda**;
- 7.3.7.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito**, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 7.3.7.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional**, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;
- 7.3.7.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;
- 7.3.7.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas**, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.3.7.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3.7.4.1. Caso o prazo de que trata o item 7.3.7.4**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.3.7.4.2. Em circunstâncias excepcionais**, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.3.7.5. Todas as informações e declarações conforme modelo do ANEXO III**, deste Edital.
- 7.3.8. Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital.



Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.3.9. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.4. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.4.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.3**, conter vícios ou ilegalidades;

7.4.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.4.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.4.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração

7.4.5. Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

7.4.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.4.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.4.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.4.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

7.9. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

8.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

8.2.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não atualizá-la em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;

8.3. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.



- 8.4.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, ou **Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa;
- 8.4.3. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.5. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.6. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4.7.** Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens **3.4.1**, **3.4.3** e **3.4.4** deste Edital, se for o caso;

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. No caso da participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.**
- 8.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 8.5.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de**



05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

8.6.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.4 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.



- 8.6.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 8.6.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.
- 8.6.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.6.2.
- 8.6.3.** Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 8.6.2.4 deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.
- 8.6.4.** Para comprovação do patrimônio líquido exigido no item 8.6.2.4.1, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.2. Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 8.7.3. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, (s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de execução/implantação/construção ou restauração ou adequação de capacidade de pavimentação para tráfego de veículos em vias urbanas ou rodovias, contendo serviços análogos ou equivalentes ou semelhantes ou similares ou superiores aos serviços de engenharia contemplados na Concorrência 025/2019.
- 8.7.3.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
 - Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 8.7.3.2.** O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**



8.7.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

8.7.4. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

8.7.4.1. Para o julgamento da **capacidade técnico-operacional**, será utilizada como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de serviços de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE			
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXTENSÃO DAS OBRAS (VIAS) INDICADAS NA CONCORRÊNCIA 025/2019	VALORES MÍNIMOS DE EXTENSÃO DAS OBRAS (VIAS) A SEREM COMPROVADOS
1	Execução de serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de execução/implantação/construção ou restauração ou adequação de capacidade de pavimentação para tráfego de veículos em vias urbanas ou rodovias, contendo serviços análogos ou equivalentes ou semelhantes ou similares ou superiores aos serviços de engenharia contemplados na Concorrência 025/2019.	180,04 km	54 km
2	Execução serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de execução/implantação/construção ou restauração ou adequação de capacidade de pavimentação para tráfego de veículos em vias urbanas ou rodovias, contendo serviços análogos ou equivalentes ou semelhantes ou similares ou superiores aos serviços de engenharia contemplados na Concorrência 025/2019	167,50 km	50 km
3	Execução de serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de execução/implantação/construção ou restauração ou adequação de capacidade de pavimentação para tráfego de veículos em vias urbanas ou rodovias, contendo serviços análogos ou equivalentes ou semelhantes ou similares ou superiores aos serviços de engenharia contemplados na Concorrência 025/2019	165,42 km	50 km
4	Execução de serviços de gerenciamento ou de supervisão ou de fiscalização de obras de execução/implantação/construção ou restauração ou adequação de capacidade de pavimentação para tráfego de veículos em vias urbanas ou rodovias, contendo serviços análogos ou equivalentes ou semelhantes ou similares ou superiores aos serviços de engenharia contemplados na Concorrência 025/2019	115,56 km	35 km

8.7.5. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem **8.7.2** deste Edital. Os demais documentos de qualificação técnica de que tratam os subitens **8.7.3** e **8.7.4** deste Edital poderão ser efetuadas no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados.



- 8.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar documentos exigidos neste Edital de cada uma das empresas participantes.**
- 8.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 8.9.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 8.9.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.11.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 8.12.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.13.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.14. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF.
- 9.1.1.** A proposta ajustada conforme **ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços**, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.2.2.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.



9.3. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 18.16.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art.47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 18.16** deste Edital;

10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.



11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo serviço prestado, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar a adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

12.5.1. O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

12.7. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8. Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 16.6**.



- 12.11.** A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12.** Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a contratação dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.13.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8.666/93;
- 12.13.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 13.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.
- 13.2.1.** As multas a que se aludem o item 13.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, bem como no Decreto supraindicado.
- 13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I – Advertência;**
- II - Multa compensatória, a ser aplicada:**
- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;**
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o**



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 13.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.



14.2. A licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se o dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias" da Fundação Getúlio Vargas utilizados pelo DNIT campo "CONSULTORIA (supervisão e projetos)".

14.8.1. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme definido a seguir.

$$R = V (I / I_0)$$

Onde•

R = Valor reajustado das parcelas remanescentes do contrato,

I = índice de reajustamento referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data limite para apresentação da proposta da contratada por ocasião da abertura da licitação;

I₀ = índice de reajustamento referente ao mês da data limite para apresentação da proposta da contratada por ocasião da abertura da licitação;

V = Valor a preços iniciais das parcelas remanescentes do contrato.

14.8.2. Para novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.



14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100 190 627 (Operações de Crédito Internas).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO II do presente ato convocatório.

16.2. A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

16.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

16.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 16.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

16.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

16.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;



16.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8.2. Seguro-garantia; ou,

16.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

16.8.3. Fiança Bancária.

16.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

16.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

16.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

16.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

16.13. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

16.14. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 18.2.** Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 18.17.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.17.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).
- 18.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 18.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no **site oficial do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** e no **Diário Oficial do Município**, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DOS LOTES (R\$)
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, conforme informações dispostas na Concorrência 025/2019, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEINFRA, e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	15.682.658,90

LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Sul - LOTE 01 da Concorrência 025/2019	4.578.707,17

LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Norte e Região Leste - LOTE 02 da Concorrência 025/2019	4.530.792,76

LOTE 3

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Oeste, Noroeste e Sudoeste - LOTE 03 da Concorrência 025/2019	3.559.674,08

LOTE 4

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencente à Região Centro - LOTE 04 da Concorrência 025/2019	3.013.484,85

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Apresenta-se a justificativa técnica para contratação de empresa de engenharia especializada para supervisão das obras de reconstrução e restauração do pavimento asfáltico de diversas vias no município, objeto da Concorrência 25/2019, contendo 4 (quatro) Lotes Licitatórios, conforme informado a seguir:

LOTE (S)	Área de pavimento asfáltico a ser reconstruído / restaurado (m ²)	Valor dos serviços de reconstrução e restauração / pavimento asfáltico (R\$)
1	2.079.437,63	91.832.166,18
2	2.206.192,72	90.992.702,31
3	1.809.690,98	71.476.291,20
4	1.341.197,84	60.445.370,72
TOTAL	7.436.519,17	314.746.530,41

1.2 Diante dos valores apresentados no quadro acima, pode-se observar a magnitude das obras a serem realizadas.

1.3 O conceito legal dos serviços técnicos especializados objeto da presente licitação está apresentado no Inciso IV do Art. 13 da Lei 8666/1993 com a seguinte redação:

"Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a."

"IV — Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços".



1.4 A Prefeitura de Goiânia não dispõe de quadro técnico e equipamentos suficientes para realizar a supervisão das obras em tela de forma direta, diante da envergadura e complexidade de seus serviços, da necessidade do controle tecnológico, do controle laboratorial, do controle de qualidade do controle geométrico, dos levantamentos topográficos, de elaboração das medições contendo grande quantidade e volume de serviços a serem medidos, dos aspectos de logística com desvio de tráfego incluindo-se transporte coletivo e área de influência de impacto de trânsito, de priorização e ordenamento sequencial das vias intervindas, de gerenciamento das etapas construtivas, de conferência do cumprimento do projeto executivo, enfim, do acompanhamento, fiscalização, mensuração e garantia da qualidade da execução de cada etapa de serviço realizado pelas construtoras.

1.5 Por estas e outras razões que se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para fazer a supervisão das obras, possibilitando a implementação da benfeitoria almejada com o acompanhamento e controle que se fazem necessários e imprescindíveis, conforme habitualmente ocorre em serviços transitórios a execução de forma indireta mediante terceirização da estrutura de fiscalização de que a pasta não possui.

2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS, ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E RELATÓRIOS

2.1 Escopo Geral dos Serviços

2.1.1 Os serviços de supervisão objeto desse termo de referência abrangem a fiscalização, análise, monitoramento, mensuração e o controle diário de todas as atividades e serviços relacionados com o empreendimento, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, dentre os quais citam-se:

- 2.1.1.1** Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;
- 2.1.1.2** Análise dos projetos e de suas revisões, adequação de quantitativos em fase de obras e elaboração de pareceres conclusivos sobre a aceitabilidade destes documentos,
- 2.1.1.3** Elaboração das medições contratuais de execução das obras com seus respectivos levantamentos de quantitativos, contendo toda documentação técnica necessária (planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, desenhos técnicos e mapas iluminados justificativas e demais documentos técnicos requisitados pela prefeitura), submetendo seus critérios e metodologias à aprovação da SEINFRA, e avaliação dos serviços executados pela construtora,
- 2.1.1.4** Verificação do cumprimento da execução das obras e serviços conforme determinação do projeto devidamente aprovado,
- 2.1.1.5** Análise crítica comparativa entre o projeto executivo mais recente e o projeto básico anterior adotado na contratação da empresa construtora, verificando-se continuamente se os acréscimos financeiros para a implantação das obras e sua tendência não ultrapassariam o valor limite estabelecido no Artigo 65 da Lei 8666/1993, informando-se continuamente a SEINFRA sobre o resultado desta análise,
- 2.1.1.6** Elaboração de relatórios mensais; relatório final; organização, formatação, conferência e revisão/adequação do cadastro técnico das obras e serviços realizados pela construtora, pela projetista e pela própria supervisora, de acordo com as orientações e determinações da SEINFRA;
- 2.1.1.7** Serviços de consultoria rodoviária e estrutural em geral;
- 2.1.1.8** Realização do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;
- 2.1.1.9** Realização do controle geométrico dos serviços executados;
- 2.1.1.10** Verificação da obediência da construtora aos dispositivos do contrato de execução das obras e serviços, inclusive os da proposta de preços e critérios de medição;
- 2.1.1.11** Elaboração de todos os orçamentos, levantamentos de quantitativos, planilhas memoriais de cálculo, cronogramas, justificativas e demais documentos técnicos de engenharia para a realização de termos aditivos contratuais que se façam necessários referentes aos contratos de execução das obras supervisionadas;



- 2.1.1.12** Planejamento e ordenamento da intervenção das vias a serem restauradas, apresentando-se sua listagem em ordem de necessidade, considerando-se os critérios do grau de segurança viária, intensidade de danos existentes no pavimento, hierarquia viária e outros critérios definidos pela SEINFRA;
- 2.1.1.13** Gerenciar e realizar todas as interfaces existentes entre as ações e projetos da projetista da construtora e da SEINFRA, incluindo-se a aprovação dos projetos pelos órgãos envolvidos (SEINFRA, SMT e CMTC) e implantação dos desvios de tráfego, verificando-se os aspectos de segurança e normativos;
- 2.1.1.14** Acompanhamento do detalhamento, do andamento e da implantação satisfatória e em tempo hábil das medidas de proteção ambiental e determinações estabelecidas ou previstas pela AMMA, nos estudos ambientais e na legislação e normativas vigentes;
- 2.1.1.15** Verificação do cumprimento dos prazos e metas do contrato de execução das obras e serviços ou aqueles estabelecidos pela SEINFRA, relatando todas as irregularidades constatadas e sugerindo as aplicações de penalidades quando for o caso;
- 2.1.1.16** Elaboração de todos os orçamentos, planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas, justificativas e dos demais documentos técnicos de engenharia necessários para a realização das medições e termos aditivos contratuais (se for o caso) referentes ao próprio contrato de supervisão, submetendo-os à aprovação da SEINFRA;
- 2.1.1.17** Durante a execução contratual, caso haja profissional(is) que esteja(m) integrando equipe(s) em mais de um lote, a contratante poderá analisar a capacidade efetiva de atendimento, conforme a carga horária diária junto às equipes.

2.2 Atribuições e Obrigações

2.2.1 A Supervisora terá as seguintes atribuições e obrigações:

- 2.2.1.1** Iniciar de imediato, a partir da mobilização da equipe, o levantamento topográfico do empreendimento, sempre tendo como referência a linha primitiva do terreno ou revestimento existente do pavimento ou outra referência adequada (conforme necessidade técnica), para fornecer à SEINFRA as memórias topográficas do controle geométrico, as quais deverão ser apresentadas em via digital, em plataforma compatível com software Topograph@ ou outro autorizado pela Gerência de Topografia da SEINFRA;
- 2.2.1.2** Utilizar programa previamente acordado com a SEINFRA para monitorar e controlar o cronograma do avanço físico do empreendimento;
- 2.2.1.3** Fornecer frequentemente à SEINFRA informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a SEINFRA possa acionar a(s) seguradora(s) quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s);
- 2.2.1.4** Prestar esclarecimentos à Construtora quanto ao projeto de engenharia,
- 2.2.1.5** Elaborar e apresentar ao gestor do empreendimento os processos de revisão do projeto na fase de obras ou adequações técnicas no projeto, com todas as memórias de cálculo e fundamentação técnica que motivaram as modificações quantitativas e qualitativas de cada proposta, conforme modelo adotado ou orientações da SEINFRA, quando for o caso;
- 2.2.1.6** Dever, para todos os trabalhos que necessitem de levantamento de dados de topografia, desenho de seções ou serviços afins, incluindo eventuais detalhamentos ou revisões de projeto na fase de obras, realizá-los em meio digital, em plataforma compatível com software Topograph@ ou outro autorizado pela Gerência de Topografia da SEINFRA. A SEINFRA poderá requisitar cópias desses arquivos a qualquer momento, visto serem elementos principais do suporte documental da obra;
- 2.2.1.7** Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, geotécnico, tecnológico, de quantitativos para medição e de qualidade, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os



serviços previstos no projeto de engenharia e no componente ambiental. Nesse particular, a supervisora fica obrigada a manter disponibilizados aparelhos e equipes de topografia, assim como instrumentos e equipe de laboratório, necessários à verificação do controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade que precedem a liberação do segmento de pista considerado concluído pela construtora;

- 2.2.1.8** Percorrer, através do(s) engenheiro(s) residente(s) da supervisora, diariamente, e noturnamente quando for o caso, todo trecho em obras, para se certificar do controle de qualidade dos serviços executados, conforme especificam os padrões de excelência exigidos nos manuais, normas e especificações técnicas dos órgãos oficiais tais como SEINFRA, AGETOR DNIT ou ABNT;
- 2.2.1.9** Verificar o cronograma de execução da obra constante do contrato e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a SEINFRA. Esse cronograma deverá ser elaborado e atualizado com utilização de programa previamente acordado com a SEINFRA,
- 2.2.1.10** Verificar a efetividade do(s) sistema(s) de gestão da qualidade adotado(s) pela(s) construtora(s);
- 2.2.1.11** Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela(s) construtora(s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à SEINFRA a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;
- 2.2.1.12** Após a realização dos ensaios, a supervisora deverá produzir relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas, ou, ainda, quando a SEINFRA solicitar,
- 2.2.1.13** Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, não liberar a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informar imediatamente à SEINFRA sobre o problema observado e a providência tomada;
- 2.2.1.14** Executar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora considerará o serviço como não executado e informará imediatamente à SEINFRA sobre o problema observado e a providência tomada;
- 2.2.1.15** Realizar todos os ensaios necessários de controle de qualidade dos materiais betuminosos, solos, traços, misturas e qualquer outro material que venha a ser utilizado nos serviços, previamente ao recebimento desses materiais nos canteiros de obras e durante a execução das obras, e também todos os ensaios necessários de controle de qualidade e espessuras de todos os serviços realizados pela construtora, conforme orientações do contratante e atendendo às normas e especificações técnicas dos órgãos oficiais tais como SEINFRA, AGETOP, DNIT ou ABNT, em quantidade suficiente para assegurar a qualidade desejada;
- 2.2.1.16** Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra e a curva S da obra, bem como o cronograma físico-financeiro;
- 2.2.1.17** Quantificar todos os serviços executados pela(s) construtora(s), conforme especificado em contrato, e realizar as respectivas medições mensais, em modelo e orientações determinados pela SEINFRA, e submetê-las, com os elementos e dados de campo levantados pela supervisora, à aprovação da SEINFRA;
- 2.2.1.18** Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) construtora(s);
- 2.2.1.19** Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, especialmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;
- 2.2.1.20** Coletar, organizar e manter à disposição da SEINFRA dados e informações relativos ao projeto básico (licitatório) e ao projeto executivo, às obras e à(s) empresa(s) construtora(s);
- 2.2.1.21** Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos, pareceres e conclusões relativos às obras e à(s) empresa(s) construtora(s);
- 2.2.1.22** Organizar, formatar, conferir, revisar, adequar e emitir atestado de conformidade (aprovar) o cadastro técnico das obras e serviços realizados pela construtora, pela projetista e pela



própria supervisora, de acordo com as orientações e determinações da SEINFRA. O cadastro técnico das obras realizadas deverá conter todas as informações técnicas de todos os serviços, tais como declividades, ensaios, medidas geométricas, tipo de materiais utilizados e demais informações para a completa descrição e caracterização dos elementos de projeto executados em campo;

- 2.2.1.23** Elaborar relatórios mensais, relatório final e outros que sejam relevantes;
- 2.2.1.24** Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia, independentemente de o projeto ser básico ou executivo. Caso ocorram situações específicas em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento que impossibilite sua implementação no campo, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- 2.2.1.25** Participar, em conjunto com a(s) construtora(s) e/ou a SEINFRA, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de execução das obras seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- 2.2.1.26** Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa da SEINFRA;
- 2.2.1.27** Verificar o cumprimento de todas as ações determinadas nos estudos ambientais e monitorar todas as compensações ambientais contidas no Processo do Licenciamento Ambiental da Obra (incluindo-se os pareceres), e fazer cumprir todas as condicionantes;
- 2.2.1.28** Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com os projetos aprovados;
- 2.2.1.29** Disponibilizar os itens descritos no orçamento referencial referentes a equipes, veículos, equipamentos e imóveis, entre outros;
- 2.2.1.30** Elaboração de todos os orçamentos, planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas, justificativas e dos demais documentos técnicos de engenharia necessários para a realização das medições e termos aditivos contratuais (se for o caso) referentes ao próprio contrato de supervisão, submetendo-os à aprovação da SEINFRA;
- 2.2.1.31** Apresentar cada medição mensal referente aos contratos de supervisão com valor financeiro equivalente à razão obtida (percentual) do valor financeiro da medição mensal do mesmo período do respectivo contrato de execução das obras pelo valor global contratual do contrato de execução das obras, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro proporcional entre os referidos contratos durante todo o período de execução do empreendimento, conforme conceitos estabelecidos pelo TCU com relação ao tema (Acórdão 508/2018-Plenário TCU de 14/03/2018, Acórdão 1906/2009-Plenário TCU de 26/08/2009 e outros). Caso haja algum descompasso entre o valor percentual de serviços executados do contrato de supervisão e o valor percentual de serviços executados do contrato de execução das obras devido a variações bruscas no ritmo de execução das obras, deve-se realizar o devido ajustamento até se igualarem, efetivando-se este critério definido pelos órgãos de controle;
- 2.2.1.32** Informar continuamente e tempestivamente a SEINFRA, principalmente com relação aos acréscimos financeiros das obras, a respeito da análise crítica comparativa entre o projeto executivo mais recente e o projeto básico anterior adotado na contratação da empresa construtora e a evolução físico-financeira da obra, conforme a evolução dos trabalhos, verificando se ocorreu adoção dos mesmos critérios e parâmetros técnicos fundamentais das soluções adotadas no projeto básico da referida Concorrência, objetivando-se evitar adoções que acarretem valores financeiros das obras ultrapassando-se o limite estabelecido no Artigo 65 da Lei 8666/1993, e também evitar adoções que sejam expressivamente mais onerosas ou conservadoras que as consideradas inicialmente, uma vez que os novos valores destas obras decorrentes da atualização (dinamismo do pavimento) e da aferição (informações mais detalhadas com as soluções e com os percentuais dos remendos levantados mais precisamente trecho a trecho de cada via) dos projetos tendem a aumentar com o passar do tempo (agravamento dos problemas e defeitos do pavimento);
- 2.2.1.33** Emitir declaração formal de que os equipamentos e veículos necessários para a execução dos serviços objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por



ocasião da contratação, estando sujeitos à vistoria in loco pela SEINFRA sempre que necessário e conveniente;

- 2.2.1.34** Verificar se em cada termo aditivo contratual que possua reflexo financeiro ocorreu as mesmas condições de vantajosidade inicialmente pactuadas, ou seja, mesmo desconto proposto pela empresa no processo de licitação e contrato originário, informando à SEINFRA o resultado, e, caso este valor não tenha sido atingido, realizar novos cálculos de preços unitários de forma que este valor mínimo venha a ser atingido. Também verificar novamente na medição final (última medição) contratual se este mesmo referido desconto fora atingido, e, caso este valor não tenha sido atingido, realizar novos cálculos de preços unitários de forma que este valor mínimo venha a ser seja atingido, informando à SEINFRA os resultados e procedimentos,
- 2.2.1.35** Comunicar previamente os moradores das edificações situadas nas vias que sofrerão as intervenções e prestar esclarecimentos sobre os serviços a serem realizados;
- 2.2.1.36** O andamento físico dos serviços de supervisão deverá ser compatível com o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados, quanto pela quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios, de veículos e de imóvel(is) disponibilizados para os funcionários da consultora.

2.3 Responsabilidades

2.3.1 A Supervisora terá as seguintes responsabilidades:

- 2.3.1.1** Prestar esclarecimentos a auditorias públicas e à SEINFRA, independentemente da época, conforme os preceitos legais e responsabilidades com relação aos serviços objeto do termo de referência e edital;
- 2.3.1.2** Responder por todos os serviços definidos nesse termo de referência e no edital, entre os quais a execução dos ensaios e o cadastro técnico de todos os serviços;
- 2.3.1.3** Responder pelo fornecimento frequente à fiscalização da SEINFRA de informações elou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a SEINFRA possa acionar a seguradora quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s);
- 2.3.1.4** Manter instalado(s) e em plena(s) condição(ões) de operação, em local próprio da supervisora, o(s) laboratório(s) exigido(s) no orçamento referencial do DNIT, durante todo o período (meses) para o(s) qual(is) o(s) mesmo(s) foi(ram) dimensionado(s);
- 2.3.1.5** Responsabilizar-se exclusivamente pelos levantamentos e utilização dos respectivos quantitativos e pela elaboração da metodologia de cálculo e critérios de medição referentes à quantificação dos serviços executados para fins de medição, respondendo por todas as medições do contrato de execução de obras,
- 2.3.1.6** Responsabilizar-se pela elaboração de revisão/adequação de projetos em fase de obras;
- 2.3.1.7** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 2.3.1.8** Minutar ordem de paralisação, a ser expedida pela fiscalização da SEINFRA, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações definidas em projeto executivo, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública, Corrigida a irregularidade, minutar ordem de reinício do serviço a ser expedida pela fiscalização. Em ambos os casos deverá cientificar a SEINFRA imediatamente após a constatação e solução da irregularidade detectada,
- 2.3.1.9** Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam às especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da via;



- 2.3.1.10** Registrar no diário de obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- 2.3.1.11** Apresentar ao gestor do empreendimento, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 2.3.1.12** Executar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos e demais materiais utilizados na obra;
- 2.3.1.13** Verificar a efetividade da gestão da qualidade da(s) construtora(s), em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico. Além dessa verificação, caberá à supervisora também a realização dos ensaios necessários ao controle geométrico e dos ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em dependências próprias,
- 2.3.1.14** Responder pela eficácia do cumprimento das medidas relativas aos desvios de tráfego e impactos no trânsito, de forma a promover melhor segurança aos usuários e reduzir acidentes durante a execução das obras, assim como pelo aperfeiçoamento e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura observados in loco;
- 2.3.1.15** Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os projetos básico e executivo e sobre as obras, disponibilizando-os à SEINFRA sempre que solicitados,
- 2.3.1.16** Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestruturas necessárias ao adequado acompanhamento e supervisão da execução das obras, em local distinto do canteiro de obras da construtora, exceto por autorização formal da SEINFRA e desde que devidamente justificado,
- 2.3.1.17** Monitorar todas as medidas de proteção ambiental, determinações estabelecidas e previstas nos estudos ambientais e na legislação e normativas vigentes, compensações ambientais contidas no Licenciamento Ambiental da Obra e fazer cumprir todas as condicionantes requeridas;
- 2.3.1.18** Responsabilizar-se pelas informações prestadas a respeito da análise crítica comparativa entre o projeto executivo mais recente e o projeto básico anterior adotado na contratação da empresa construtora e a evolução físico-financeira da obra, conforme mencionado no Item "2.2 ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES",
- 2.3.1.19** Responsabilizar-se pela verificação e cálculos da manutenção do desconto contratual originário em cada termo aditivo contratual e na medição final contratual, conforme já mencionado em "2.2. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES".

2.4 Relatórios

2.4.1 A supervisora deverá:

- 2.4.1.1** Elaborar relatórios mensais, apresentando modelo contendo nível de informações satisfatório e conforme orientações e aprovação da SEINFRA, inclusive contendo avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), abrangendo todos os serviços constantes neste Termo de Referência, e tecendo comentários detalhados, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, sobre:
- ✓ A efetividade do(s) sistema(s) de gestão de qualidade da(s) construtora(s);
 - ✓ Análise crítica comparativa, principalmente com relação aos acréscimos financeiros das obras, entre o projeto executivo mais recente e o projeto básico anterior adotado na contratação da empresa construtora e evolução físico-financeira da obra, conforme a evolução dos trabalhos, verificando se ocorreu adoção dos mesmos critérios e parâmetros técnicos fundamentais das soluções adotadas no projeto básico da referida Concorrência, objetivando-se evitar adoções que acarretem valores financeiros das obras ultrapassando-se o limite estabelecido no Artigo 65 da Lei 8666/1993, e também evitar adoções que sejam expressivamente mais onerosas ou conservadoras que as consideradas inicialmente, uma vez que os novos valores destas obras decorrentes da atualização (dinamismo do pavimento) e da aferição (informações mais detalhadas com as soluções e com os percentuais dos remendos levantados mais precisamente trecho



a trecho de cada via) dos projetos tendem a aumentar com o passar do tempo (agravamento dos problemas e defeitos do pavimento);

- ✓ A qualidade dos serviços de elaboração do projeto executivo e das obras de engenharia executadas no período;
- ✓ Pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) construtora(s);
- ✓ A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento dos serviços de execução das obras, mediante a comparação do previsto com o executado,
- ✓ Segurança ocupacional no canteiro de obras;
- ✓ Eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante a execução das obras;
- ✓ Outras determinações consideradas relevantes pela SEINFRA.
- ✓ Os relatórios mensais deverão ser apresentados à SEINFRA até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

2.4.1.2 Elaborar o relatório final dos trabalhos de supervisão, no qual serão condensadas e organizadas todas as informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento de todos os trabalhos de supervisão;

2.4.1.3 Disponibilizar à SEINFRA o cadastro técnico das obras e serviços realizados com as revisões e adequações necessárias e com o respectivo atestado de conformidade, rubricado em todas as folhas e devidamente assinado;

2.4.1.4 Fornecer todos os relatórios e cadastros técnicos ou qualquer outra documentação em no mínimo 3 (três) vias impressas devidamente assinadas e 3 (três) vias em meio magnético em versão editável (extensões ".doc", ".xls", ".dwg", outras) e versão não editável (extensão ".pdf").

3. PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O contratado, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço objeto do presente termo, visto que o objeto trata de ações interdependentes, inclusive pela própria estrutura da planilha orçamentária contratual e conseqüentemente da forma de medir, por tempo investido de cada profissional integrante da equipe técnica, e não por determinado produto específico entregue, além de não ser desejável divisão de responsabilidades.

6. CONSÓRCIO

6.1 A admissão de empresas consorciadas será permitida nos termos do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93, e regulamentado pelo Artigos 278 e 279 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

6.2 O objetivo principal de se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar este certame por falta de recursos financeiros ou por restrição da comprovação da capacidade técnica, entre outros motivos, possam se associar com outras empresas na mesma condição, as quais, em conjunto, consigam alcançar o necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

6.3 Contudo, a quantidade de empresas integrantes do consórcio deve ser reduzida, para se garantir a participação de empresas mais experientes e supostamente de maior conhecimento técnico diante da envergadura do objeto, e devido ao baixo vulto financeiro de cada Lote deste certame.





6.4 Assim, será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitadas a **2 (duas) empresas**.

6.5 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas nesse edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

6.6 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas desse edital.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens e quantitativos previstos no orçamento estimativo referencial da SEINFRA e com os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, vinculados ao desempenho (execução) da contratada, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro, na medida em que forem:

7.1.1 ● Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos, e conforme os valores de participação mensal e quantitativos adequados de cada profissional;

7.1.2 ● Mobilizados e/ou desmobilizados equipamentos, veículos e instalações (imóvel), e conforme os valores de participação mensal e quantitativos adequados de cada um destes elementos

7.1.3 ● Entregues e aceitas as medições, relatórios mensais, finais e o cadastro técnico da obra,

7.1.4 ● A SEINFRA pagará à contratada pelos serviços executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas técnicas dos órgãos oficiais vigentes (SEINFRA, AGE TOP, DNIT, ABNT) relativas ao objeto da licitação e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.2 A equipe de supervisão a ser mobilizada deverá ser dimensionada de acordo com o ritmo de andamento da obra, devendo ser proposta a alteração do cronograma físico-financeiro do contrato, adequando-o à situação real do empreendimento.

7.3 Nas medições mensais do contrato de supervisão, os valores de participação mensal e os quantitativos dos itens componentes da planilha orçamentária contratual devem ser adequados de forma que o valor percentual da medição destes serviços realizados pela supervisora seja equivalente ao valor percentual da medição dos serviços realizados do contrato de execução de obras. Caso haja algum descompasso entre o valor percentual de serviços executados do contrato de supervisão e o valor percentual de serviços executados do contrato de execução das obras devido a variações bruscas no ritmo de execução das obras, deve-se realizar o devido ajustamento até se igualarem, efetivando-se este critério definido pelos órgãos de controle.

7.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais. Seus valores serão obtidos através do produto dos quantitativos efetivamente executados (adequando-se os valores da participação mensal) pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais.

7.5 Em cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da contratada afirmando ter, formalmente e sob as penalidades cabíveis, participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esses técnicos deverão ser os mesmos que foram habilitados no julgamento dos documentos de habilitação da contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da SEINFRA, os tenham substituído na forma desse edital.

8. GARANTIA DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser executados a contento e concluídos conforme cronograma, de forma satisfatória, encontrando-se substancialmente concluídos de acordo com as condições técnicas e as normas em vigor no DNIT para os serviços dessa natureza, ressalvando o contido no art. 618 do Código Civil Brasileiro. O



recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços está disciplinado no art. 73 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações, e não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

- 8.2** Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação, e dispêndio de recursos pelo particular, com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato, o adjudicatário, antes da assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor a ser estipulado do valor do contrato. Essa garantia será liberada de acordo com as condições previstas, conforme disposto no art. 56 da Lei no 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1** Concluídos os serviços contratuais, será realizado o recebimento provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei no 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do encerramento da vigência do contrato.

- 9.2** A SEINFRA deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

- 9.3** O recebimento definitivo será efetuado por comissão ou responsável designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme previsto no Art. 73, Inciso I, Alínea b, da Lei N O 8.666/1993, observado o disposto no Art. 69 desta lei.

- 9.4** Os trabalhos executados somente serão recebidos pela SEINFRA se estiverem de acordo com o termo de referência e atendidas as especificações e normas técnicas de órgãos oficiais, bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei no 8.666/1993 e suas posteriores alterações posteriores e definições dos órgãos de controle.

10. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 10.1** A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados um quadro contendo a **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, transcrevendo-se os textos de interesse originais dos atestados.

- 10.2** A Licitante também deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, um quadro contendo a **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, transcrevendo-se os textos de interesse originais dos atestados

- 10.3** Os serviços de cada lote da supervisão serão executados nas vias contempladas no respectivo lote da Concorrência 025/2019, abrangendo diversas vias de diversos bairros de todas as regiões do Município de Goiânia.

- 10.4** Os serviços executados deverão ser entregues ao fiscal (ou comissão de fiscalização) do contrato designado por meio de portaria expedida pela autoridade competente da SEINFRA, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n o 8.666/1993 e suas alterações, fazendo cumprir todas as demais disposições legais e especificações, normativas e definições técnicas contempladas no Termo de Referência e outras que se fizerem necessárias para a execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária, mantendo-as atendidas durante todo o período do contrato.

- 10.5** A contratada deverá atender à elaboração de toda documentação mencionada no Termo de Referência e também de outros documentos técnicos ou declarações não mencionadas que forem requisitados pela fiscalização do contrato de supervisão, caso haja o entendimento desta necessidade.

- 10.6** É facultada a realização de aditivos contratuais, conforme a necessidade técnica da evolução dos serviços de supervisão e das obras realizadas, conforme conveniência do contratante e necessidade comprovada, incluindo-se readequação de quantitativos e alterações de itens da planilha orçamentária contratual, desde que estejam em conformidade com a legislação existente e acórdãos e instruções normativas dos órgãos de controle interno e externo.



10.7 A existência e a atuação da fiscalização da SEINFRA em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva das licitantes vencedoras, no que concerne à execução do objeto contratado.

11. COMPOSIÇÃO DO ANEXO I:

11.1 Projetos.

11.2 Memorial descritivo.

Os arquivos acima relacionados fazem parte dos autos e se encontram disponíveis em mídia no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2020**

Contrato de prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ - Setor _____ - Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Processo n.º 16507/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. - Contratação de empresa para prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 015/2020 e seus Anexos.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;**
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;**
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;**



- 2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 2.1.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 2.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 2.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 2.1.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 2.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital, no prazo determinado.
- 2.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 2.1.20. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 2.1.21. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o



fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados..

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2. PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da primeira ordem de serviço.

3.3. PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.4.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.4.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.4.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.4.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

4.5. DO REAJUSTAMENTO:

4.5.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

4.5.2. Após o prazo previsto no **item 4.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelos "índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias" da Fundação Getúlio Vargas utilizados pelo DNIT, campo "CONSULTORIA (supervisão e projetos), obedecendo à seguinte fórmula;

$$R = V (I / I_0)$$

Onde:

R - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.



4.5.3. Para novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100 190 627 (Operações de Crédito Internas).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

6.2.1. As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supraindicado.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;

6.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV item 6.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

- 8.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;**
- 8.2.** Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 8.3.** A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 8.4.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 8.5.** No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 8.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**
- 8.7.** O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
- 8.8.** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c)** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO CREA

- 10.1.** O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou registro em outro conselho competente, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 12.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias



úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22. ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

LOTE

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor total é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições..

Localidade, ___ de _____ de 2020.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de
Banco



24. ANEXO V

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

LOTE 01

Item		Código	Tipo	Nível Funcional	Quant. (1)	Participação Mensal (2)	Meses (3)	Núm. Homens x mês (4)=(1x2 x3)	Preço (R\$) (5) (sem BDI)	Total (R\$) (6) = (4 x 5)	Total Geral (R\$)
1			CUSTOS DIRETOS								
			(A) Equipe de Trabalho Diurno								
1.1			Pessoal de Nível Superior								
1.1.1	MO	20202	COORDENADOR GERAL	P0	1	0,200	24	4,80	16.924,60	81.238,08	
1.1.2	MO	20203	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	1	0,667	24	16,01	13.336,40	213.515,76	
			Sub total								294.753,84
1.2			Pessoal de Nível Técnico								
1.2.1	MO	20221	AUX. DE ENG. / INSP. DE CAMPO	T0	1	0,750	24	18,00	6.045,60	108.820,80	
1.2.2	MO	20229	TÉCNICO DE ESTRADAS	T1	2	0,667	24	32,02	3.487,00	111.653,74	
1.2.3	MO	20222	LABORATORISTA CH. / TOPOGRÁFICO CH.	T1	2	0,833	24	39,98	4.611,20	184.355,78	
1.2.4	MO	20223	LABORATORISTA / TOPOGRAFO	T2	1	1,000	24	24,00	3.487,00	83.688,00	
1.2.5	MO	20227	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG.	T4	4	0,833	24	79,97	2.090,00	167.137,30	
1.2.6	MO	20228	CADISTA	T4	1	1,000	24	24,00	2.090,00	50.160,00	
			Sub total								705.815,62
1.3			Pessoal de Nível Administrativo								
1.3.1	MO	20242	SECRETÁRIO (O)	A1	1	1,000	24	24,00	2.908,40	69.801,60	
1.3.2	MO	20244	MOTORISTA	A2	1	1,000	24	24,00	1.878,80	45.091,20	
			Sub total								114.892,80
			TOTAL DO ITEM (A)								1.115.462,26
			(B) Equipe de Trabalho Noturno								
1.4			Pessoal de Nível Superior								
1.4.1	MO	20203	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	1	0,333	24	7,99	18.289,54	146.133,42	
1.5			Pessoal de Nível Técnico								
1.5.1	MO	20229	TÉCNICO DE ESTRADAS	T2	2	0,333	24	15,98	4.782,07	76.417,48	
1.5.2	MO	20222	LABORATORISTA CH. / TOPOGRÁFICO CH.	T1	1	0,333	24	7,99	6.323,80	50.527,16	
1.5.3	MO	20227	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG.	T4	2	0,333	24	15,98	2.866,23	45.802,36	
			TOTAL DO ITEM (B)								318.880,42
			TOTAL DO ITEM (A) + (B)								1.434.342,68
1.6			(C) ENCARGOS SOCIAIS - 84,04% DE (A) + (B)								1.205.421,59
1.7			(D) CUSTOS ADMINISTRATIVOS - 30,00% DE (A) + (B)								430.302,80
1.8			(E) VEÍCULOS								
1.8.1	MA	10201	VEÍCULO SEDAN 71 a 115 CV		2	1,000	24	48,00	3.095,19	148.569,12	
1.8.2	MA	10204	CAMINHONETE 71 a 115 CV		1	1,000	24	24,00	3.275,08	78.601,92	
			TOTAL DO ITEM (E)								227.171,04



1.9			(F) EQUIPAMENTOS								
1.9.1	MA	10211	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	2	1,000	24	48,00	1.710,28	82.093,44	
1.9.2	MA	10216	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	1	1,000	24	24,00	2.426,20	58.228,80	
1.9.3	MA	10217	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	1	1,000	24	24,00	3.749,57	89.989,68	
			TOTAL DO ITEM (F)								230.311,92
1.10			(G) INSTALAÇÃO E MOBILIÁRIO								
1.10.1	MA	10231	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1	1,000	24	24,00	1.737,56	41.701,44	
			TOTAL DO ITEM (G)								41.701,44
			TOTAL DO ITEM 1 - CUSTOS DIRETOS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)								3.569.251,47
2			CUSTOS INDIRETOS								
2.1			Remuneração da empresa - 10,00% do Item 1								356.925,15
2.2			Despesas Fiscais - 16,62% de (Item 1 + Item 2.1)								652.530,55
			TOTAL DO ITEM 2.0 - CUSTOS INDIRETOS (2.1 + 2.2)								1.009.455,70
			TOTAL GERAL (ITEM 1 + ITEM 2)								4.578.707,17

LOTE 02

Item		Código	Tipo	Nível Funcion al	Quant. (1)	Participaçã o Mensal (2)	Meses (3)	Núm. Homens x mês (4)=(1x2 x3)	Preço (R\$) (5) (sem BDI)	Total (R\$) (6) = (4 x 5)	Total Geral (R\$)
1			CUSTOS DIRETOS								
			(A) Equipe de Trabalho Diurno								
1.1			Pessoal de Nível Superior								
1.1.1	MO	20202	COORDENADOR GERAL	P0	1	0,200	24	4,80	16.924,60	81.238,08	
1.1.2	MO	20203	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	1	0,667	24	16,01	13.336,40	213.515,76	
			Sub total								294.753,84
1.2			Pessoal de Nível Técnico								
1.2.1	MO	20221	AUX. DE ENG. / INSP. DE CAMPO	T0	1	0,750	24	18,00	6.045,60	108.820,80	
1.2.2	MO	20229	TÉCNICO DE ESTRADAS	T1	2	0,667	24	32,02	3.487,00	111.653,74	
1.2.3	MO	20222	LABORATORISTA CH. / TOPOGRAFICO CH.	T1	2	0,833	24	39,98	4.611,20	184.355,78	
1.2.4	MO	20223	LABORATORISTA / TOPÓGRAFO	T2	1	1,000	24	24,00	3.487,00	83.688,00	
1.2.5	MO	20227	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG.	T4	4	0,833	24	79,97	2.090,00	167.137,30	
1.2.6	MO	20228	CADISTA	T4	1	1,000	24	24,00	2.090,00	50.160,00	
			Sub total								705.815,62
1.3			Pessoal de Nível Administrativo								
1.3.1	MO	20242	SECRETÁRIO (O)	A1	1	0,750	24	18,00	2.908,40	52.351,20	
1.3.2	MO	20244	MOTORISTA	A2	1	1,000	24	24,00	1.878,80	45.091,20	
			Sub total								97.442,40
			TOTAL DO ITEM (A)								1.098.011,86



LOTE 03

Item		Código	Tipo	Nível Funcional	Quant. (1)	Participação Mensal (2)	Meses (3)	Núm. Homens x mês (4)=(1x2 x3)	Preço (R\$) (5) (sem BDI)	Total (R\$) (6) = (4 x 5)	Total Geral (R\$)
1			CUSTOS DIRETOS								
			(A) Equipe de Trabalho Diurno								
1.1			Pessoal de Nível Superior								
1.1.1	MO	20202	COORDENADOR GERAL	P0	1	0,150	24	3,60	16.924,60	60.928,56	
1.1.2	MO	20203	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	1	0,667	24	16,01	13.336,40	213.515,76	
			Sub total								274.444,32
1.2			Pessoal de Nível Técnico								
1.2.1	MO	20221	AUX. DE ENG. / INSP. DE CAMPO	T0	1	0,750	24	18,00	6.045,60	108.820,80	
1.2.2	MO	20229	TÉCNICO DE ESTRADAS	T1	1	0,667	24	16,01	3.487,00	55.826,87	
1.2.3	MO	20222	LABORATORISTA CH. / TOPOGRAFICO CH.	T1	2	0,833	24	39,98	4.611,20	184.355,78	
1.2.5	MO	20227	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG.	T4	2	0,833	24	39,98	2.090,00	83.558,20	
1.2.6	MO	20228	CADISTA	T4	1	0,750	24	18,00	2.090,00	37.620,00	
			Sub total								470.181,65
1.3			Pessoal de Nível Administrativo								
1.3.1	MO	20242	SECRETÁRIO (O)	A1	1	0,500	24	12,00	2.908,40	34.900,80	
1.3.2	MO	20244	MOTORISTA	A2	1	1,000	24	24,00	1.878,80	45.091,20	
			Sub total								79.992,00
			TOTAL DO ITEM (A)								824.617,97
			(B) Equipe de Trabalho Noturno								
1.4			Pessoal de Nível Superior								
1.4.1	MO	20203	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	1	0,333	24	7,99	18.289,54	146.133,42	
1.5			Pessoal de Nível Técnico								
1.5.1	MO	20229	TÉCNICO DE ESTRADAS	T2	1	0,333	24	7,99	4.782,07	38.208,74	
1.5.2	MO	20222	LABORATORISTA CH. / TOPOGRAFICO CH.	T1	1	0,333	24	7,99	6.323,80	50.527,16	
1.5.3	MO	20227	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG.	T4	1	0,333	24	7,99	2.866,23	22.901,18	
			TOTAL DO ITEM (B)								257.770,50
			TOTAL DO ITEM (A) + (B)								1.082.388,47
1.6			(C) ENCARGOS SOCIAIS - 84,04% DE (A) + (B)								909.639,27
1.7			(D) CUSTOS ADMINISTRATIVOS - 30,00% DE (A) + (B)								324.716,54
1.8			(E) VEÍCULOS								
1.8.1	MA	10201	VEÍCULO SEDAN 71 a 115 CV		2	1,000	24	48,00	3.095,19	148.569,12	
1.8.2	MA	10204	CAMINHONETE 71 a 115 CV		1	1,000	24	24,00	3.275,08	78.601,92	
			TOTAL DO ITEM (E)								227.171,04
1.9			(F) EQUIPAMENTOS								
1.9.1	MA	10211	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	1,000	24	24,00	1.710,28	41.046,72	
1.9.2	MA	10216	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	1	1,000	24	24,00	2.426,20	58.228,80	



1.9.3	MA	10217	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	1	1,000	24	24,00	3.749,57	89.989,68	
			TOTAL DO ITEM (F)								189.265,20
1.10			(G) INSTALAÇÃO E MOBILIÁRIO								
1.10.1	MA	10231	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1	1,000	24	24,00	1.737,56	41.701,44	
			TOTAL DO ITEM (G)								41.701,44
			TOTAL DO ITEM 1 - CUSTOS DIRETOS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)								2.774.881,96
2			CUSTOS INDIRETOS								
2.1			Remuneração da empresa - 10,00% do Item 1								277.488,20
2.2			Despesas Fiscais - 16,62% de (Item 1 + Item 2.1)								507.303,92
			TOTAL DO ITEM 2.0 - CUSTOS INDIRETOS (2.1 + 2.2)								784.792,12
			TOTAL GERAL (ITEM 1 + ITEM 2)								3.559.674,08

LOTE 04

Item	Código	Tipo	Nível Funcional	Quant. (1)	Participação Mensal (2)	Meses (3)	Núm. Homens x mês (4)=(1x2x3)	Preço (R\$) (5) (sem BDI)	Total (R\$) (6) = (4 x 5)	Total Geral (R\$)
1		CUSTOS DIRETOS								
		(A) Equipe de Trabalho Diurno								
1.1		Pessoal de Nível Superior								
1.1.1	MO	20202	COORDENADOR GERAL	P0	1	0,100	24	2,40	16.924,60	40.619,04
1.1.2	MO	20203	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	1	0,667	24	16,01	13.336,40	213.515,76
		Sub total								254.134,80
1.2		Pessoal de Nível Técnico								
1.2.2	MO	20229	TÉCNICO DE ESTRADAS	T1	1	0,667	24	16,01	3.487,00	55.826,87
1.2.3	MO	20222	LABORATORISTA CH. / TOPOGRÁFICO CH.	T1	2	0,833	24	39,98	4.611,20	184.355,78
1.2.5	MO	20227	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG.	T4	2	0,833	24	39,98	2.090,00	83.558,20
1.2.6	MO	20228	CADISTA	T4	1	0,500	24	12,00	2.090,00	25.080,00
		Sub total								348.820,85
1.3		Pessoal de Nível Administrativo								
1.3.1	MO	20242	SECRETÁRIO (O)	A1	1	0,500	24	12,00	2.908,40	34.900,80
1.3.2	MO	20244	MOTORISTA	A2	1	0,500	24	12,00	1.878,80	22.545,60
		Sub total								57.446,40
		TOTAL DO ITEM (A)								660.402,05
		(B) Equipe de Trabalho Noturno								
1.4		Pessoal de Nível Superior								
1.4.1	MO	20203	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	P1	1	0,333	24	7,99	18.289,54	146.133,42
1.5		Pessoal de Nível Técnico								



1.5.1	MO	20229	TÉCNICO DE ESTRADAS	T2	1	0,333	24	7,99	4.782,07	38.208,74	
1.5.2	MO	20222	LABORATORISTA CH. / TOPÓGRAFICO CH.	T1	1	0,333	24	7,99	6.323,80	50.527,16	
1.5.3	MO	20227	AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG.	T4	1	0,333	24	7,99	2.866,23	22.901,18	
			TOTAL DO ITEM (B)								257.770,50
			TOTAL DO ITEM (A) + (B)								918.172,55
1.6			(C) ENCARGOS SOCIAIS - 84,04% DE (A) + (B)								771.632,21
1.7			(D) CUSTOS ADMINISTRATIVOS - 30,00% DE (A) + (B)								275.451,77
1.8			(E) VEÍCULOS								
1.8.1	MA	10201	VEÍCULO SEDAN 71 a 115 CV		1	1,000	24	24,00	3.095,19	74.284,56	
1.8.2	MA	10204	CAMINHONETE 71 a 115 CV		1	1,000	24	24,00	3.275,08	78.601,92	
			TOTAL DO ITEM (E)								152.886,48
1.9			(F) EQUIPAMENTOS								
1.9.1	MA	10211	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	1,000	24	24,00	1.710,28	41.046,72	
1.9.2	MA	10216	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	1	1,000	24	24,00	2.426,20	58.228,80	
1.9.3	MA	10217	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	1	1,000	24	24,00	3.749,57	89.989,68	
			TOTAL DO ITEM (F)								189.265,20
1.10			(G) INSTALAÇÃO E MOBILIÁRIO								
1.10.1	MA	10231	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1	1,000	24	24,00	1.737,56	41.701,44	
			TOTAL DO ITEM (G)								41.701,44
			TOTAL DO ITEM 1 - CUSTOS DIRETOS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)								2.349.109,65
2			CUSTOS INDIRETOS								
2.1			Remuneração da empresa - 10,00% do Item 1								234.910,97
2.2			Despesas Fiscais - 16,62% de (Item 1 + Item 2.1)								429.464,23
			TOTAL DO ITEM 2.0 - CUSTOS INDIRETOS (2.1 + 2.2)								664.375,20
			TOTAL GERAL (ITEM 1 + ITEM 2)								3.013.484,85



25. ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01

SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
MÊS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
Área (m²)	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23
Valor (R\$)	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46
% Acumulado	4,17	8,34	12,51	16,68	20,85	25,02	29,19	33,36	37,53	41,7	45,87	50,04
Valor Acumulado (R\$)	190.779,46	381.558,92	572.338,38	763.117,84	953.897,30	1.144.676,76	1.335.456,22	1.526.235,68	1.717.015,14	1.907.794,60	2.098.574,06	2.289.353,52
MÊS												
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,09
Área (m²)	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,23	86.643,34
Valor R\$	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,46	190.779,59
% Acumulado	54,21	58,38	62,55	66,72	70,89	75,06	79,23	83,4	87,57	91,74	95,91	100,00
Valor Acumulado (R\$)	2.480.132,98	2.670.912,44	2.861.691,90	3.052.471,36	3.243.250,82	3.434.030,28	3.624.809,74	3.815.589,20	4.006.368,66	4.197.148,12	4.387.927,58	4.578.707,17



LOTE 02

SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
MÊS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
Área (m²)	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70
Valor (R\$)	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04
% Acumulado	4,17	8,34	12,51	16,68	20,85	25,02	29,19	33,36	37,53	41,7	45,87	50,04
Valor Acumulado (R\$)	188.783,04	377.566,08	566.349,12	755.132,16	943.915,20	1.132.698,24	1.321.481,28	1.510.264,32	1.699.047,36	1.887.830,40	2.076.613,44	2.265.396,48
MÊS												
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,09
Área (m²)	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,70	91.924,62
Valor R\$	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.783,04	188.782,84
% Acumulado	54,21	58,38	62,55	66,72	70,89	75,06	79,23	83,4	87,57	91,74	95,91	100,00
Valor Acumulado (R\$)	2.454.179,52	2.642.962,56	2.831.745,60	3.020.528,64	3.209.311,68	3.398.094,72	3.586.877,76	3.775.660,80	3.964.443,84	4.153.226,88	4.342.009,92	4.530.792,76



LOTE 03

SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
MÊS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
Área (m²)	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,81
Valor (R\$)	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,79
% Acumulado	4,17	8,34	12,51	16,68	20,85	25,02	29,19	33,36	37,53	41,7	45,87	50,04
Valor Acumulado (R\$)	148.319,75	296.639,50	444.959,25	593.279,00	741.598,75	889.918,50	1.038.238,25	1.186.558,00	1.334.877,75	1.483.197,50	1.631.517,25	1.779.837,04
MÊS												
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,09
Área (m²)	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,79	75.403,81
Valor R\$	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,75	148.319,79
% Acumulado	54,21	58,38	62,55	66,72	70,89	75,06	79,23	83,4	87,57	91,74	95,91	100,00
Valor Acumulado (R\$)	1.928.156,79	2.076.476,54	2.224.796,29	2.373.116,04	2.521.435,79	2.669.755,54	2.818.075,29	2.966.395,04	3.114.714,79	3.263.034,54	3.411.354,29	3.559.674,08



LOTE 04

SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
MÊS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
Área (m²)	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24
Valor (R\$)	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86
% Acumulado	4,17	8,34	12,51	16,68	20,85	25,02	29,19	33,36	37,53	41,7	45,87	50,04
Valor Acumulado (R\$)	125.561,86	251.123,72	376.685,58	502.247,44	627.809,30	753.371,16	878.933,02	1.004.494,88	1.130.056,74	1.255.618,60	1.381.180,46	1.506.742,32
MÊS												
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
%	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,09
Área (m²)	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,24	55.883,32
Valor R\$	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.561,86	125.562,07
% Acumulado	54,21	58,38	62,55	66,72	70,89	75,06	79,23	83,4	87,57	91,74	95,91	100,00
Valor Acumulado (R\$)	1.632.304,18	1.757.866,04	1.883.427,90	2.008.989,76	2.134.551,62	2.260.113,48	2.385.675,34	2.511.237,20	2.636.799,06	2.762.360,92	2.887.922,78	3.013.484,85